CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E ZEUS ELETRICA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Av. Gov. Magalhães Pinto, n. 4000 – A, Jaraguá, na cidade de Montes Claros-MG, 39404-884, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ADAILDO ROCHA MOREIRA, prefeito de Curral de Dentro, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 25/12/1978, inscrito no CPF sob o n. 011.833.226-07, residente e domiciliado no Sítio Recreio, Zona Rural de Curral de Dentro-MG, CEP 39569-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social: ZEUS ELETRICA LTDA

CNPJ: 37.571.480/0001-50

Endereço: R SANTA TEREZINHA, N° 25, SALA 01, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS/MG, CEP 39.400-116

Telefone/E-mail: (38) 99105 7579 / zeusiluminacao@gmail.com

Representante Legal: ROGERIO ANTUNES SILVA

CPF e RG: 071.900.926-09 / MG-13.095.001SSP/MG

Endereço: Rua Paris, nº. 111, Apto 204, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-309

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,** conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são os que seguem na tabela abaixo:

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Un	Valor Total
LOTE 01						
0001	ÁRVORE DE LED DE 6M FIGURA conforme edital EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 6M DE . ALTURA E 3,5M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	53 UN	R$ 22.149,22	R$ 1.173.908,66
0002	ÁRVORE DE LED 7M FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 7M DE ALTURA E . 3,5M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	53 UN	R$ 30.168,01	R$ 1.598.904,53
0003	ÁRVORE DE LED 8M FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 8M DE ALTURA E . 4,5M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	66 UND	R$ 34.083,01	R$ 2.249.478,66
0004	ÁRVORE DE LED 9M FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 9M DE ALTURA E . 4,5M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	66 UN	R$ 49.250,70	R$ 3.250.546,20
0005	ÁRVORE DE LED 10M FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE ALTURA . E 6,0M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME	conforme edital	própria	67 UND	R$ 53.165,70	R$ 3.562.101,90

	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
0006	ÁRVORE DE LED 11M FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO NO MÍNIMO 11M DE ALTURA . E 6,0M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	67 UND	R$ 78.691,50	R$ 5.272.330,50
0007	ÁRVORE LED 14M - FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MEDINDO NO MÍNIMO . DE 14M DE ALTURA E 6M DE DIÂMETRO, ESTRUTURADA EM BARRA DE METALON 30X30 #16 E DESENHOS EM BARRA CHATA 1/2 X 1/8, EM AÇO CARBONO ASTM A-572 SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA NBR-6591 COM LIMITE DE ESCOAMENTO FY=345 MPA LIMITE MÍNIMO DE RUPTURA FU=450 MPA, UNIDOS POR SOLDA MIG PONTEADA DE TOPO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	12 UN	R$ 123.713,99	R$ 1.484.567,88
0008	ÁRVORE CEREJEIRA COM 16.000 LED RGB - ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO . DE ARVORE SECA COM COM COMPRIMENTO DE 7,5 METROS DE ALTURA SENDO O TRONCO E TODO OS GALHOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO -BRILHO, TRONCO ESTRUTURADO EM ARMAÇÃO DE FERRO ARMADO, BASE PARA A FIXAÇÃO COM A COPA SENDO FORMADA POR CONJUNTO DE LED RGB E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DENSIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 0,941 G/CM³ FORMATO DE FLOR COM 16.000 LED PARA USO EXTERNO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	2 UN	R$ 151.901,98	R$ 303.803,96
0009	TRENÓ GIGANTE ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ GIGANTE NA COR VERMELHO, COM DOIS. ESPAÇOS DE ACENTOS QUE COMPORTAM 4 PESSOAS CADA, COM DETALHES DE ARABESCOS EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS , MEDINDO ALTURA 1,70M X 3,70M COMPRIMENTO X 1,70M LARGURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	2 UND	R$ 14.675,00	R$ R$ 29.350,00
0010	RENAS ESCULTURA DE RENA , MEDINDO A. 1,95M X L. 0,60M X C. 1,80M. PRODUZIDA. EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	4 UN	R$ 13.986,34	R$ R$ 55.945,36

0011	CASA BOTA GIGANTE ESCULTURA EM FORMA DE CASA BOTA GIGANTE, PEÇA INTERATIVA . COM UMA PORTA E DUAS JANELAS COM BEIRAL, PARA AS CRIANÇAS ENTRAREM E BATEREM FOTO NAS JANELAS , MEDINDO ALTURA 4,50M X 2,50M LARGURA X 5,00M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	10 UND	R$ 72.427,50	R$ 724.275,00
0012	CAIXA DE PRESENTE ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, . MEDINDO ALTURA 1,30M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	6 UN	R$ 7.340,62	R$ 44.043,72
0013	POLTRONA DO PAPAI NOEL ESCULTURA EM FORMA DE POLTRONA DO NOEL, COM SINO NO . TOPO DA POLTRONA, MEDINDO ALTURA 1,75M X LARGURA: 1,20M X 0,67CM PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	8 UN	R$ 10.766,25	R$ 86.130,00
0014	CASA DO PAPAI NOEL CASA EM MADEIRA COM ESTRUTURA MODULAR, CONFECCIONADA EM. MADEIRA DE PINUS, MEDINDO ALTURA 2,80M X LARGURA 3,00M X 3,00M PROFUNDIDADE. REVESTIDA COM PINTURA AUTO-BRILHO E ACABAMENTO EM VERNIZ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	8 UN	R$ 39.150,00	R$ 313.200,00
0015	PAPAI NOEL VAZADO ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL COM ROSTO VAZADO PARA . FOTOGRAFIAS COM ROUPA TRADICIONAL, MEDINDO ALTURA 1,85M X 0,80M LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	76 UN	R$ 10.766,25	R$ 818.235,00
0016	MAMÃE NOEL. ESCULTURA EM FORMA DE MULHER COM FEIÇÕES DE MAMÃE NOEL, COM . VESTES VERMELHA E AVENTAL, MEDINDO ALTURA 1,70M X 0,80M LARGURA X 0,68M PROFUNDIDADE . PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	28 UN	R$ 16.638,75	R$ 465.885,00

0017	SOLDADINHO DE CHUMBO ESCULTURA EM FORMA DE SOLDADO DE CHUMBO, SEGURANDO EM . SUA MÃO UMA CARABINA, MEDINDO ALTURA 1,70M X 0,50M LARGURA X 0,46M PROFUNDIDADE PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	8 UND	R$ 9.787,50	R$ 78.300,00
0018	BOLA GIGANTE DE NATAL ESCULTURA EM FORMA DE BOLA DE NATAL METALIZADA, MEDINDO . ALTURA 2,00M X 1,60M LARGURA X 1,60M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO, VERDE E BRANCO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	4 UND	R$ 12.234,37	R$ 48.937,48
0019	COBERTURA DE MADEIRA PARA PRESÉPIOS COBERTURA DE MADEIRA COM ESTRUTURA MODULAR. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO LARGURA 3,00M X 3,00M PROFUNDIDADE. REVESTIDA COM PINTURA AUTO-BRILHO E ACABAMENTO EM VERNIZ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	6 UND	R$ 19.575,00	R$ 117.450,00
0020	PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL CONJUNTO DE 12 FIGURAS SENDO ELAS MENINO JESUS, . MARIA, JOSÉ, REI MAGO BALTAZAR, REI MAGO GASPAR, REI MAGO MELCHIOR, ANJO SACRO, OVELHA, VACA, JUMENTO E CAMELO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE DURANTE UM PERÍODO DE 2 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	8 UND	R$ 130.173,74	R$ 1.041.389,92
0021	PORTAL 3D ARCOS COM ESTRELA PORTAL LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE . CINCO PONTAS DUPLA, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO. AS CALDAS DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO- PORTANTE PARA CALÇADA MEDINDO 5,60X4,50X0,40M, RECOBERTA POR 500 LEDS LÂMPADA 5MM (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A INTERNA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	48 UN	R$ 9.787,50	R$ 469.800,00

0022	PORTAL COMETA COM ESTRELA PORTAL LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE . CINCO PONTAS DUPLA, PEÇA DIVIDA EM DUAS PARTES, COM A BASE DE 2M ALTURA, E A PARTE DE CIMA COM 4M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3M.M 40X15 PARA BASE AUTOPORTANTE PERFURADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	312 UND	R$ 11.745,00	R$ R$ 3.664.440,00
0023	ANJO 2D FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE ANJO MENINO PRODUZIDO EM ESTRUTURA . METÁLICA GALVANIZADA , COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADO COM 20M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	274 UND	R$ 4.893,75	R$ 1.340.887,50
0024	FIGURA ESTRELA DE 4 PONTAS FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE ESTRELA DE 4 PONTAS, . PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 3M E LARGURA DE NO MÍNIMO 2M DE TUBOS METALON 30X30 GALVANIZADO DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 20M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	133 UN	R$ 8.808,75	R$ 1.171.563,75
0025	FIGURA ESTRELA 3D FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D, COM NO . NO MÍNIMO ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	530 UND	R$ 4.893,75	R$ 2.593.687,50
0026	LETREIRO HOHOHO - ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL HOHOHO, MEDINDO NP MÍNIMO COMP. . 4,80M X ALT. 1,0M X PROF. 0,30M. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE METALON 20,00MM X 20,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	59 UND	R$ 11.745,00	R$ 692.955,00

0027	LETREIRO 2026 COM ARABESCO DE PASSAGEM - ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO . APROXIMADAMENTE ALT. 2,30M X LARG. 1,20M X PROF. 1,00M. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE METALON 20,00MM X 20,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ILUMINAÇÃO COM CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS, PARA USO EXTERNO, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	46 UND	R$ 21.532,50	R$ 990.495,00
0028	BOLA DE NATAL FIGURA LUMINOSA BOLA DE NATAL COM ALTURA 4,00M X 3,50M X3,00M. PROFUNDIDADE E APLICAÇÃO DE 9.000 LEDS EM CORDÕES, COM 3 FIO DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 9.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT E MANGUEIRAS LUMINOSAS COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2M, 220V OU 110V, ESTRUTURADA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMA DE TUBOS 20X20. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	32 UND	R$ 44.043,75	R$ 1.409.400,00
0029	TRENO GIGANTE 3D ESCULTURA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE TRENÓ TRIDIMENSIONAL . COM NO MÍNIMO ALTURA 1,50, LARGURA 1,50M E COMPRIMENTO DE 3,0M, COM BANCOS INTERNOS PARA ACESSO DO PÚBLICO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, COM 40M DE CONTORNOS DE MANGUEIRA DE LED MORNA DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, REVESTIDO COM TELA PLÁSTICA PERFURADA 3,5CM E APLICAÇÃO DE 6.900 LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO FRIO E DOURADA, BLINDADAS 5MM DE DIÂMETRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	66 UN	R$ 25.447,50	R$ 1.679.535,00
0030	RENA GIGANTE 3D ESCULTURA DE LED EM FORMA DE RENA TRIDIMENSIONAL COM NO . MÍNIMO ALTURA 2,0M, LARGURA 0,60M E COMPRIMENTO 1,30M, PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO, SERÁ APLICADAS 2.800 LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO FRIO OU BRANCO WARM, BLINDADAS 5MM DE DIÂMETRO 0.08WATS DE POTÊNCIA CADA, INTERLIGADAS POR 3 FIOS 2MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	122 UND	R$ 14.681,25	R$ 1.791.112,50

0031	ANJO MENINO LUMINOSO EM FORMA DE ANJO MENINO COM NO MÍNIMO ALTURA 1,0M E . LARGURA 0,70M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA , COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADO COM 20M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	494 UND	R$ 4.893,75	R$ R$ 2.417.512,50
0032	FELIZ NATAL FIGURA LUMINOSA FELIZ NATAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA . GALVANIZADA DE NO MÍNIMO ALTURA 1,45M, LARGURA 6,0M E PROFUNDIDADE DE 0,25M, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADOS CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO, FIO DE COBRE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, BLINDADO PARA USO EXTERNO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	24 UND	R$ 25.447,50	R$ 610.740,00
0033	TÚNEL DE LED PORTAL EM FORMA DE TÚNEL DE LED MEDINDO NO MÍNIMO ALTURA. 3,80M, LARGURA 4,0M E COMPRIMENTO DE 6,0M. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM DISCO CENTRAL DUPLA FACE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	conforme edital	própria	84 UN	R$ 27.405,00	R$ 2.302.020,00
0034	BENGALA DOCE ESCULTURA EM FORMA DE BENGALA, COM TAMANHO GIGANTE, MEDINDO . ALTURA 2,80M X 1,80 LARGURA X 0,25M PROF., FORMADO DE CORAÇÃO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	conforme edital	própria	6 UND	R$ 7.340,62	R$ 44.043,72
				TOTAL :	**R$ 43.896.976,24**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, anexo do edital convocatório.

4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos

licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste termo.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesse termo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de janeiro de 2026, em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montes Claros/MG, 07 de janeiro de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS
ADAILDO ROCHA MOREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

_____

Detentora da ATA: ZEUS ELETRICA LTDA
Representante Legal: ROGERIO ANTUNES SILVA

_____

CPF:
Testemunha

_____

CPF:
Testemunha